

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 023 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Casa "Cel· Francisco Teotônio dos Santos"

PORTARIA Nº 13/ 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art· 62, III, "a" do Regimento Interno·

RESOLVE

EXONERAR, o servidor <u>ALMIR ZACARIAS DA SIL-VA, CPF 103.815.244-50</u>, do cargo de Provimento em Comissão de <u>DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS</u>, com lotação na Câmara Municipal, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana dos Garrotes-PB. 04 de fevereiro de

2025.

Marcelino Inácio Neto

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 023 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Casa "Cel· Francisco Teotônio dos Santos"

PORTARIA Nº 14/ 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art· 62, III, "a" do Regimento Interno·

RESOLVE

NOMEAR, a servidora <u>LIVIA CAROLINY DA SILVA</u>

<u>DAVID, CPF 125·218·804-85</u>, do cargo de Provimento em Comissão de <u>DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS</u>, com lotação na Câmara

Municipal, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a

presente portaria·

Publique-se e dê-se ciência.

Santana dos Garrotes-PB. 05 de fevereiro de

2025.

Marcelino Inácio Neto

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 023 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Lei Municipal nº 425/2017 de 23 de abril de 2013

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos Federais e Estaduais do ano de 2024 para a Execução Financeira no ano de 2025 do município de Santana dos Garrotes-PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santana dos Garrotes—PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 425/2017 de 23 de abril de 2013, e com base na deliberação da 155 plenária realizada no dia 29 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria SEDH nº 36, de 02 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento Estadual aos municípios e sua prestação de contas e dá outras providências.

CONSIDERANDO que não houve paralisação e nem interrupção de atividades dos serviços socioassistenciais no ano de 2024,

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos do FNAS e FEAS do ano de 2024, existentes em 31 de dezembro de 2024 no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Santana dos Garrotes- PB, conforme tabelas abaixo:

RECURSOS ORDINÁRIOS

DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO R\$		
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	277843	R\$ 21.140,53		
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD- PAB	NTRALIZADA - IGD- 340758 R\$ s			
BLOCO DA GES	STÃO DO SUAS			
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO R\$		
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	277916	R\$ 45,83		
AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	317594	R\$ 0,91		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 023 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 425/2017 de 23 de abril de 2013

DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO R\$	
PSB FNAS (PISO BASICO FIXO E SCFV)	277983	R\$ 17.197,13	
GRUPO	DE PROGRAMAS		
DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO R\$	
BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	277797	R\$ 1.032,9	
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	291889	R\$ 24.320,49	
SIGTV - ESTR3	351245	R\$ 1.403,79	
SIGTV - ESTR3	354244	R\$ 84,61	
SIGTV - ESTR3	374008	R\$ 100.231,16	
SIGTV - G32021	339032	R\$ 7.554,30	
PROCAD-SUAS	349291	R\$ 13.920,68	
TOTAL		R\$ 187.436,29	

DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO R\$
FMASBLBÁSICA	277142	R\$ 97,95
BE FEAS	313661	R\$ 29,35
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	297844	R\$ 1.087,67
PSB FEAS	313548	R\$ 37.891,38
IGD FEAS		R\$ 11.583,22
TOTAL		R\$ 50.689.57

Art. 2°. APROVAR o planejamento apresentado pelo Órgão Gestor para a execução dos saldos dos recursos existentes em 31 de dezembro de 2024 no FMAS autorizando sua execução no Exercício Financeiro de 2025.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes-PB, 29 janeiro de 2025.

JEISSYCA VALESCA CIRILO GOMES

Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: πº: 023 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Lei Municipal nº 425/2017 de 23 de abril de 2013

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santana dos Garrotes – PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santana dos Garrotes – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 425/2017 de 23 de abril de 2013, e com base na deliberação da 155° plenária realizada no dia 29 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a responsabilidade do Ente Federativo com o Controle Social e segundo o inciso V do artigo 124 da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, que determina que devem ser encaminhados, com a antecedência necessária para a devida apreciação do CMAS, o Relatório Anual de Gestão.

CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS - 2005 define que os governos municipais deverão avaliar o cumprimento dos resultados ou dos produtos, obtidos em função das metas prioritárias estabelecidas no Plano de Assistência Social e consolidado em um Plano de Ação Anual;

CONSIDERANDO a análise das informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santana dos Garrotes – PB, através do Relatório de Gestão do ano de 2023, que disponibiliza dados referentes às metas qualiquantitativas alcançadas ao longo do ano e aos recursos financeiros investidos;

CONSIDERANDO as metas físicas e os resultados dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica executadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santana dos Garrotes – PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data para que produza os efeitos legais.

Santana dos Garrotes - PB, 29 de janeiro de 2025.

JEISSYCA VALESCA CIRILO GOMES

Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 023 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Lei Municipal nº 425/2017 de 23 de abril de 2013

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santana dos Garrotes – PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santana dos Garrotes – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 426/2017 de 23 de abril de 2013, e com base na deliberação da 155° plenária realizada no dia 29 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 6º da Lei Municipal nº 425/2017 de 23 de abril de 2013 as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocada pelo presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR e publicizar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS do município de Santana dos Garrotes - PB para o ano de 2025, conforme tabela abaixo:

MÊS	DATA		
Fevereiro	25/02/2025		
Março	26/03/2025		
Abril	29/04/2025		
Maio	27/05/2025		
Junho	24/06/2025		
Julho	29/07/2025		
Agosto	26/08/2025		
Setembro	30/09/2025		
Outubro	28/10/2025		
Novembro	25/11/2025		
Dezembro	17/12/2025		

Art. 2º As reuniões serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Rua Manoel Batista – Centro, nesta cidade, e excepcionalmente de forma online quando houver justificativa para adoção deste formato.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data desta publicação para que produza os efeitos legais.

Santana dos Garrotes - PB, 29 de janeiro de 2025.

JEISSYCA VALESCA CIRILO GOMES

Presidente do CMAS

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 023 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 037/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 06 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025, cotação adicional de preços para os serviços de impressão, encadernação e organização de documentos administrativos das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 04 de fevereiro de 2025.

Francisco Barboza de Morais

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: πº: 023 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Serviços de impressão, encadernação e organização de documentos administrativos das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO FOLHA A4	40.000	UND		
02	IMPRESSÃO COLORIDA FOLHA A4	15.000	UND		
03	ENCADERNAÇÃO ATÉ 250 FLS	150	UND		
04	ENCADERNAÇÃO ATÉ 500 FLS	200	UND		
05	ENCADERNAÇÃO ATÉ 750 FLS	150	UND		

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.
- 3 Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 - Das Obrigações da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 023 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes PB.
- 4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
- 4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço no item.

09 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 023 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 038/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 06 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025, cotação adicional de preços para os serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado nos diversos órgãos e secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 04 de fevereiro de 2025.

Francisco Barboza de Morais Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: πº: 023 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado nos diversos órgãos e secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNI- TARIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção de ar-condicionado de 18.000 BTUs	UNID	30		
02	Manutenção de ar-condicionado de 12.000 BTUs	UNID	120		
03	Manutenção de ar-condicionado de 9.000 BTUs	UNID	80		
04	Instalação de ar-condicionado de 18.000 BTUs	UNID	18		
05	Instalação de ar-condicionado de 12.000 BTUs	UNID	20		
06	Instalação de ar-condicionado de 9.000 BTUs	UNID	18		

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.
- 3 Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – Das Obrigações da Contratada

- 4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes PB.
- 4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 023 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
- 4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

2) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

09 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.